

LEI Nº 625/93
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3113-obrigações patronais	Cr\$ 1.000.000,00
3252-pensionistas	Cr\$ 300.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3132-outros serv. e encargos	Cr\$ 500.000,00
3254-apoio financ. a estudante	Cr\$ 300.000,00
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

II- ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	
3131-remuneração de serv. pessoais	Cr\$ 50.000,00
TOTAL	Cr\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 2.650.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no art. 1º desta Lei, fica anulado total e parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4120-equip. e mat. Permanente	Cr\$ 1.300.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4110- obras e instalações	Cr\$ 800.000,00
TOTAL	Cr\$ 800.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS	
I- ÁREA DE OBRAS	
4120-equip. e mat. Permanente	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 500.000,00

II- ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	
4210-aquisição de imóveis	Cr\$ 50.000,00
TOTAL	Cr\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	Cr\$ 2.650.000,00

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 23/09/93.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 1993

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com o original

Presidente